



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados.

b) A aquisição de Material de Higiene e Limpeza será de suma importância para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde, tornando mais confortável e viável o trabalhos das pessoas que compõe a Administração Público.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de fornecimento, das condições da garantia do conjunto dos produtos adquiridos, o risco do não fornecimento dos produtos e o atraso no fornecimento dos produtos, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança aa Pregoeira, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.1. Em se tratando das quantidades para atendimento a aquisição de água mineral, objeto deste termo de referencia, devera ser considerado toda a demanda necessária a ser requisitada e possivelmente utilizada para o exercício. Para tanto as quantidades demonstradas tratam-se de todas necessidades que somente serão atendidas a contento conforme demonstrado, e com isso insurge nas quantidades determinadas logo abaixo:

3.2. DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO POR SECRETARIA E PROGRAMA:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO - muriático embalagem de 1 lt - cx c/ 12 unds	cx	42	49,10	2.062,20
2	ÁGUA SANITÁRIA - composto químico com cloro ativo usado para limpeza e desinfecção de superfícies, garrafa plástica de 1l. Acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades.	cx	322	29,43	9.476,46
3	ÁLCOOL em gel - 500 ml	cx	20	53,47	1.069,40
4	ÁLCOOL LÍQUIDO, garrafa de 500ml. acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades.	cx	10	78,63	786,30
5	AMACIANTE em garrafa de 02 litros, fragrâncias variadas.	cx	50	46,99	2.349,50
6	CISCADOR de ferro - 50 cm	cx	20	36,10	722,00
7	DESINFETANTE líquido aroma variado, acondicionado em frasco plástico resistente de 2l, cx com 12l	cx	1.700	75,99	129.183,00
8	DESINFETANTE em garrafas de 1l com ação germicida-bactericida composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, essências variadas, corante, água embalagem em caixa contendo 12 unidades.	cx	121	42,03	5.085,63
9	DESINFETANTE em garrafas de 2l com ação germicida-bactericida composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, essências variadas, corante, água embalagem em caixa contendo 12 unidades.	cx	156	76,43	11.923,08
10	DESODORIZANTE de ambiente - acondicionadas em embalagem de aerosol com 400ml sem amassaduras ou perfurações cx. c/ 12 unidades	cx	33	173,67	5.731,11
11	DETERGENTE glicerinado 500ml	cx	50	45,49	2.274,50
12	DETERGENTE neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo a pele. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, provido de tampa fixa e bico aplicador.	cx	178	48,82	8.689,96

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

21

f



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	Acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades.				
13	DETERGENTE neutro 500ml	cx	400	44,15	17.660,00
14	DETERGENTE enzimático 500ml 04 enzimas	cx	100	405,73	40.573,00
15	DIGLUCONATO de clorexidina alcoolica em embalagem com capacidade de 5l	cx	100	352,00	35.200,00
16	DIGLUCONATO de clorexidina degermante em embalagem com capacidade de 5l	cx	100	351,40	35.140,00
17	ESCOVA de mão p/ multiuso	und	100	5,13	513,00
18	ESCOVA, sanitária, sem suporte, material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, cabo: altura 18cm, uso: limpeza de vaso sanitário, unid. De medida: unitário	und	191	4,32	825,12
19	ESFREGÃO tipo rodo mop, úmido algodão com balde	und	80	88,60	7.088,00
20	ESPANADOR comum e cabo de madeira 20cm	und	100	3,35	335,00
21	ESPONJA dupla face, sendo uma em fibra sintética, com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para, limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. o produto deverá vir acondicionado em embalagem individual em sacos plásticos transparentes.	und	1.600	0,72	1.152,00
22	ESPONJA lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de unidades. As embalagens plásticas serão acondicionada em volumes (caixa ou pacotes) com até 20 embalagens.	fardo	120	30,07	3.608,40
23	FITA adesiva para fralda de bebê	und	40	5,33	213,20
24	FLANELA material flanela, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	und	470	2,53	1.189,10

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



25	FLANELA material flanela, tam: 0,38 x 0,58 cm, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	und	110	2,40	264,00
26	GLUTERALDEIDO 2% 5000 ml	cx	10	337,67	3.376,70
27	HIPOCLORITO de sódio 1%	cx	505	38,37	19.376,85
28	HIPOCLORITO de sódio 2,5%	cx	505	38,53	19.457,65
29	INSETICIDA em aerosol caixa com 12	cx	41	168,91	6.925,31
30	LIMPA alumínio em embalagem plástica de 500 ml	cx	10	42,53	425,30
31	LIMPA inox e polidor de prata	cx	5	37,20	186,00
32	LIMPA vidros líquido, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, aplicação: limpeza de vidros em geral, tampa: pulverizador, frasco, 500ml.	cx	8	74,20	593,60
33	LIMPADOR multiuso, para limpeza em plásticos e superfícies em geral - cx c/ 24 unds	cx	12	90,50	1.086,00
34	LUSTRA móveis produto a base de cera de carnaúba e silicone próprio para limpeza de móveis, mármore, azulejos, fogões e geladeiras reduzindo a aderência de poeira e manchas armazenado em frasco de 200ml. Acondicionado em caixa de papelão contendo 24 unidades.	cx	355	152,82	54.251,10
35	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: g	par	50	7,02	351,00
36	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: m	par	200	7,02	1.404,00
37	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: p	par	210	7,02	1.474,20
38	LUVA de borracha impermeável, cano longo tam: m	par	300	7,35	2.205,00
39	LUVA de borracha impermeável, cano longo, tam: g	par	100	7,35	735,00
40	LUVA de borracha impermeável, cano longo, tam: p	par	100	7,35	735,00
41	MANGUEIRA para botijão de gás de cozinha medindo 1,5m acompanhada do registro.	und	44	41,77	1.837,88
42	MANGUEIRA para jardim com 10 metros	und	27	31,93	862,11
43	MANGUEIRA para jardim com 30 metros	und	20	77,73	1.554,60
44	MANGUEIRA para jardim com 50 metros	und	16	136,83	2.189,28
45	ÓCULOS de proteção individual transparente acrílico.	und	30	10,72	321,60

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



46	PÁ fabricada em material plástico de aproximadamente 60cm, com cabo de madeira e acabamento revestido em plástico protetor medindo aproximadamente 1,20m	und	90	6,16	554,40
47	PANO de chão - confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos os outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Embalado em fardos com no máximo 50 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido.	fardo	1.530	161,67	247.355,10
48	PAPEL higiênico- folhas simples picotada, fabricado a partir de fibras naturais virgens, em rolos e sem cheiro. Armazenado em embalagens primárias de 04 unidades medindo 30m x 10cm e acondicionado em fardos com 16 pacotes.	fardo	380	39,47	14.998,60
49	PREGADOR de roupas em plástico resistente - bem. c/12 unds	pct	107	2,18	233,26
50	RODO grande de borracha - borracha dupla na cor preta, base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,2m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável e identificação do produto, cx c/ 12 und.	cx	9	79,96	719,64
51	RODO médio de borracha - borracha dupla na cor preta, base plástica de 30cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,2m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável e identificação do produto cx c/ 12 und	cx	25	71,09	1.777,25
52	SABÃO em barra- aspecto físico sólido, neutro pacote contendo 5 unidades de 200g cada. Acondicionado em caixa de papelão com 50 unidades.	cx	31	69,60	2.157,60
53	SABÃO em barra glicerianado, peso mínimo 200g, multiuso, biodegradável, cx com 24unid	cx	20	62,60	1.252,00
54	SABÃO em pó- biodegradável, aspecto físico pó, composto por: tensoativo, coadjuvante, corantes, cargas e perfume. Material com inscrição no ministério da saúde/Anvisa embalagem de 500g. Acondicionado em caixa de papelão 24	cx	200	83,02	16.604,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

24

A



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	unidades.				
55	SABÃO líquido (galão de 05 litros) – glicerinado, líquido com ph neutro. Galão de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	galão	30	71,19	2.135,70
56	SABÃO líquido antisséptico - contendo 01 litro.	lt	70	33,96	2.377,20
57	SABONETE infantil líquido cremoso, fragrância suave, com ação bactericida para higiene pessoal. Possui em sua formulação agente tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde/anvisa. Embalagem em frascos de 1 litro.	lt	90	22,80	2.052,00
58	SACO plástico p/ lixo 100 lt - para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	400	27,83	11.132,00
59	SACO plástico p/ lixo 030 lt- para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	355	13,77	4.888,35
60	SACO plástico p/ lixo 040 lt - para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote	pct	500	14,23	7.115,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	contendo 100 unidades.				
61	SACO plástico para lixo hospitalar 100 lt - branco leitoso - para acondicionamento de resíduos hospitalar grupo a, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da abnt. Dimensões: 75 x 105, pacote com 05 unidades.	pct	1.200	46,40	55.680,00
62	SACO plástico para lixo hospitalar 040 lt - branco leitoso - para acondicionamento de resíduos hospitalar, grupo a, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da abnt. Dimensões: 75 x 105 , pacote com 05 unidades.	pct	1.000	24,99	24.990,00
63	SODA caustica liquida, acondicionada em frasco plástico resistente - embal. 1 lt	cx	4	190,13	760,52
64	VASSOURA com cerdas de nylon luxo, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. caixa contendo 12 unds.	cx	143	93,47	13.366,21
65	VASSOURA com cerdas piaçava, cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo comprido em madeira plastificada material cepa, comprimento 30 cm, com cabo colado, resistente.	und	199	7,47	1.486,53
66	VASSOURA para espanar teto com cabo de madeira medindo 3,0 mt	und	32	16,73	535,36

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A entrega do produto deverá ser feita de acordo com a demanda da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, as sextas das 08h00min às 14h00min sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

b) Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE.

c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

29

R



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 0901.10.122.0007.2.066.0000; PAB: 0902.10.301.0181.2.073.0000; MAC: 0903.10.302.0181.2.084.0000; HOSPITAL: 0903.10.302.0002.2.083.0000 e Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- a) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- c) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Administração.

d) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DO FORO

O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO I.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ÁCIDO - muriático embalagem de 1 lt - cx c/ 12 unds	CX	42
2	ÁGUA SANITÁRIA - composto químico com cloro ativo usado para limpeza e desinfecção de superfícies, garrafa plástica de 1l. Acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades.	CX	322
3	ÁLCOOL em gel - 500 ml	CX	20
4	ÁLCOOL LÍQUIDO, garrafa de 500ml. acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades.	CX	10
5	AMACIANTE em garrafa de 02 litros, fragrâncias variadas.	CX	50
6	CISCADOR de ferro - 50 cm	CX	20
7	DESINFETANTE líquido aroma variado, acondicionado em frasco plástico resistente de 2l, cx com 12l	CX	1.700
8	DESINFETANTE em garrafas de 1l com ação germicida-bactericida composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, essências variadas, corante, água embalagem em caixa contendo 12 unidades.	CX	121
9	DESINFETANTE em garrafas de 2l com ação germicida-bactericida composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, essências variadas, corante, água embalagem em caixa contendo 12 unidades.	CX	156
10	DESODORIZANTE de ambiente - acondicionadas em embalagem de aerosol com 400ml sem amassaduras ou perfurações cx. c/ 12 unidades	CX	33
11	DETERGENTE glicerinado 500ml	CX	50
12	DETERGENTE neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócua a pele. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, provido de tampa fixa e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades.	CX	178
13	DETERGENTE neutro 500ml	CX	400
14	DETERGENTE enzimático 500ml 04 enzimas	CX	100
15	DIGLUCONATO de clorexidina alcoolica em embalagem com capacidade de 5l	CX	100
16	DIGLUCONATO de clorexidina degermante em embalagem com capacidade de 5l	CX	100
17	ESCOVA de mão p/ multiuso	und	100



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



18	ESCOVA, sanitária, sem suporte, material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, cabo: altura 18cm, uso: limpeza de vaso sanitário, unid. De medida: unitário	und	191
19	ESFREGÃO tipo rodo mop, úmido algodão com balde	und	80
20	ESPANADOR comum e cabo de madeira 20cm	und	100
21	ESPONJA dupla face, sendo uma em fibra sintética, com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para, limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. o produto deverá vir acondicionado em embalagem individual em sacos plásticos transparentes.	und	1.600
22	ESPONJA lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de unidades. As embalagens plásticas serão acondicionada em volumes (caixa ou pacotes) com até 20 embalagens.	fardo	120
23	FITA adesiva para fralda de bebê	und	40
24	FLANELA material flanela, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	und	470
25	FLANELA material flanela, tam: 0,38 x 0,58 cm, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	und	110
26	GLUTERALDEIDO 2% 5000 ml	cx	10
27	HIPOCLORITO de sódio 1%	cx	505
28	HIPOCLORITO de sódio 2,5%	cx	505
29	INSETICIDA em aerosol caixa com 12	cx	41
30	LIMPA alumínio em embalagem plástica de 500 ml	cx	10
31	LIMPA inox e polidor de prata	cx	5
32	LIMPA vidros líquido, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, aplicação: limpeza de vidros em geral, tampa: pulverizador, frasco, 500ml.	cx	8
33	LIMPADOR multiuso, para limpeza em plásticos e superfícies em geral - cx c/ 24 unds	cx	12
34	LUSTRA móveis produto a base de cera de carnaúba e silicone próprio para limpeza de móveis, mármore, azulejos, fogões e geladeiras reduzindo a aderência de poeira e manchas armazenado em frasco de 200ml. Acondicionado em caixa de papelão contendo 24 unidades.	cx	355
35	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: g	par	50
36	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: m	par	200

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



37	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: p	par	210
38	LUVA de borracha impermeável, cano longo tam: m	par	300
39	LUVA de borracha impermeável, cano longo, tam: g	par	100
40	LUVA de borracha impermeável, cano longo, tam: p	par	100
41	MANGUEIRA para botijão de gás de cozinha medindo 1,5m acompanhada do registro.	und	44
42	MANGUEIRA para jardim com 10 metros	und	27
43	MANGUEIRA para jardim com 30 metros	und	20
44	MANGUEIRA para jardim com 50 metros	und	16
45	ÓCULOS de proteção individual transparente acrílico.	und	30
46	PÁ fabricada em material plástico de aproximadamente 60cm, com cabo de madeira e acabamento revestido em plástico protetor medindo aproximadamente 1,20m	und	90
47	PANO de chão - confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos os outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Embalado em fardos com no máximo 50 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso liquido.	fardo	1.530
48	PAPEL higiênico- folhas simples picotada, fabricado a partir de fibras naturais virgens, em rolos e sem cheiro. Armazenado em embalagens primárias de 04 unidades medindo 30m x 10cm e acondicionado em fardos com 16 pacotes.	fardo	380
49	PREGADOR de roupas em plástico resistente - bem. c/12 unds	pct	107
50	RODO grande de borracha - borracha dupla na cor preta, base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,2m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável e identificação do produto, cx c/ 12 und.	cx	9
51	RODO médio de borracha - borracha dupla na cor preta, base plástica de 30cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,2m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável e identificação do produto cx c/ 12 und	cx	25
52	SABÃO em barra- aspecto físico sólido, neutro pacote contendo 5 unidades de 200g cada. Acondicionado em caixa de papelão com 50 unidades.	cx	31
53	SABÃO em barra glicerianado, peso mínimo 200g, multiuso, biodegradável, cx com 24unid	cx	20
54	SABÃO em pó- biodegradável, aspecto físico pó, composto por: tensoativo, coadjvante, corantes, cargas e perfume. Material com inscrição no ministério da saúde/Anvisa embalagem de 500g. Acondicionado em caixa de papelão 24 unidades.	cx	200

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



55	SABÃO líquido (galão de 05 litros) – glicerinado, líquido com ph neutro. Galão de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	galão	30
56	SABÃO líquido antisséptico - contendo 01 litro.	lt	70
57	SABONETE infantil líquido cremoso, fragrância suave, com ação bactericida para higiene pessoal. Possui em sua formulação agente tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde/anvisa. Embalagem em frascos de 1 litro.	lt	90
58	SACO plástico p/ lixo 100 lt - para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	400
59	SACO plástico p/ lixo 030 lt- para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	355
60	SACO plástico p/ lixo 040 lt - para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	500
61	SACO plástico para lixo hospitalar 100 lt - branco leitoso - para acondicionamento de resíduos hospitalar grupo a, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da abnt. Dimensões: 75 x 105, pacote com 05 unidades.	pct	1.200
62	SACO plástico para lixo hospitalar 040 lt - branco leitoso - para acondicionamento de resíduos hospitalar, grupo a, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da abnt. Dimensões: 75 x 105 , pacote com 05 unidades.	pct	1.000
63	SODA caustica liquida, acondicionada em frasco plástico resistente - embal. 1 lt	cx	4

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



64	VASSOURA com cerdas de nylon luxo, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. caixa contendo 12 unds.	cx	143
65	VASSOURA com cerdas piaçava, cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo comprido em madeira plastificada material cepa, comprimento 30 cm, com cabo colado, resistente.	und	199
66	VASSOURA para espanar teto com cabo de madeira medindo 3,0 mt	und	32

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida.**



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sessão Pública: _____
ENDEREÇO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Conta Bancária:
Banco:	Nome e nº da Agência:

OBJETO:.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO - muriático embalagem de 1 lt - cx c/ 12 unds	cx	42		
2	ÁGUA SANITÁRIA - composto químico com cloro ativo usado para limpeza e desinfecção de superfícies, garrafa plástica de 1l. Acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades.	cx	322		
3	ÁLCOOL em gel - 500 ml	cx	20		
4	ÁLCOOL LÍQUIDO, garrafa de 500ml. acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades.	cx	10		
5	AMACIANTE em garrafa de 02 litros, fragrâncias variadas.	cx	50		
6	CISCADOR de ferro - 50 cm	cx	20		
7	DESINFETANTE líquido aroma variado, acondicionado em frasco plástico resistente de 2l, cx com 12l	cx	1.700		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8	DESINFETANTE em garrafas de 1l com ação germicida-bactericida composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, essências variadas, corante, água embalagem em caixa contendo 12 unidades.	cx	121		
9	DESINFETANTE em garrafas de 2l com ação germicida-bactericida composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol etoxilado, coadjuvantes, essências variadas, corante, água embalagem em caixa contendo 12 unidades.	cx	156		
10	DESODORIZANTE de ambiente - acondicionadas em embalagem de aerosol com 400ml sem amassaduras ou perfurações cx. c/ 12 unidades	cx	33		
11	DETERGENTE glicerinado 500ml	cx	50		
12	DETERGENTE neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo a pele. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, provido de tampa fixa e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades.	cx	178		
13	DETERGENTE neutro 500ml	cx	400		
14	DETERGENTE enzimático 500ml 04 enzimas	cx	100		
15	DIGLUCONATO de clorexidina alcoolica em embalagem com capacidade de 5l	cx	100		
16	DIGLUCONATO de clorexidina degermante em embalagem com capacidade de 5l	cx	100		
17	ESCOVA de mão p/ multiuso	und	100		
18	ESCOVA, sanitária, sem suporte, material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e	und	191		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	resistente ao cabo, cabo: altura 18cm, uso: limpeza de vaso sanitário, unid. De medida: unitário				
19	ESFREGÃO tipo rodo mop, úmido algodão com balde	und	80		
20	ESPANADOR comum e cabo de madeira 20cm	und	100		
21	ESPONJA dupla face, sendo uma em fibra sintética, com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para, limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. o produto deverá vir acondicionado em embalagem individual em sacos plásticos transparentes.	und	1.600		
22	ESPONJA lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de unidades. As embalagens plásticas serão acondicionada em volumes (caixa ou pacotes) com até 20 embalagens.	fardo	120		
23	FITA adesiva para fralda de bebê	und	40		
24	FLANELA material flanela, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	und	470		
25	FLANELA material flanela, tam: 0,38 x 0,58 cm, com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	und	110		
26	GLUTERALDEIDO 2% 5000 ml	cx	10		
27	HIPOCLORITO de sódio 1%	cx	505		
28	HIPOCLORITO de sódio 2,5%	cx	505		
29	INSETICIDA em aerosol caixa com 12	cx	41		
30	LIMPA alumínio em embalagem plástica de 500 ml	cx	10		
31	LIMPA inox e polidor de prata	cx	5		
32	LIMPA vidros líquido, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, aplicação: limpeza de vidros em geral, tampa: pulverizador, frasco, 500ml.	cx	8		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

42

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



33	LIMPADOR multiuso, para limpeza em plásticos e superfícies em geral - cx c/ 24 unds	cx	12		
34	LUSTRA móveis produto a base de cera de carnaúba e silicone próprio para limpeza de móveis, mármore, azulejos, fogões e geladeiras reduzindo a aderência de poeira e manchas armazenado em frasco de 200ml. Acondicionado em caixa de papelão contendo 24 unidades.	cx	355		
35	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: g	par	50		
36	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: m	par	200		
37	LUVA de borracha impermeável, cano curto, tam: p	par	210		
38	LUVA de borracha impermeável, cano longo tam: m	par	300		
39	LUVA de borracha impermeável, cano longo, tam: g	par	100		
40	LUVA de borracha impermeável, cano longo, tam: p	par	100		
41	MANGUEIRA para botijão de gás de cozinha medindo 1,5m acompanhada do registro.	und	44		
42	MANGUEIRA para jardim com 10 metros	und	27		
43	MANGUEIRA para jardim com 30 metros	und	20		
44	MANGUEIRA para jardim com 50 metros	und	16		
45	ÓCULOS de proteção individual transparente acrílico.	und	30		
46	PÁ fabricada em material plástico de aproximadamente 60cm, com cabo de madeira e acabamento revestido em plástico protetor medindo aproximadamente 1,20m	und	90		
47	PANO de chão - confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos os outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. Embalado em fardos com no máximo 50 unidades, onde	fardo	1.530		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	deverá constar: quantidade e/ou peso líquido.				
48	PAPEL higiênico- folhas simples picotada, fabricado a partir de fibras naturais virgens, em rolos e sem cheiro. Armazenado em embalagens primárias de 04 unidades medindo 30m x 10cm e acondicionado em fardos com 16 pacotes.	fardo	380		
49	PREGADOR de roupas em plástico resistente - bem. c/12 unds	pct	107		
50	RODO grande de borracha - borracha dupla na cor preta, base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,2m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável e identificação do produto, cx c/ 12 und.	cx	9		
51	RODO médio de borracha - borracha dupla na cor preta, base plástica de 30cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,2m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável e identificação do produto cx c/ 12 und	cx	25		
52	SABÃO em barra- aspecto físico sólido, neutro pacote contendo 5 unidades de 200g cada. Acondicionado em caixa de papelão com 50 unidades.	cx	31		
53	SABÃO em barra glicerianado, peso mínimo 200g, multiuso, biodegradável, cx com 24unid	cx	20		
54	SABÃO em pó- biodegradável, aspecto físico pó, composto por: tensoativo, coadjuvante, corantes, cargas e perfume. Material com inscrição no ministério da saúde/Anvisa embalagem de 500g. Acondicionado em caixa de papelão 24 unidades.	cx	200		
55	SABÃO líquido (galão de 05 litros) – glicerinado, líquido com ph neutro. Galão de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	galão	30		
56	SABÃO líquido antisséptico - contendo 01 litro.	lt	70		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

43

9



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



57	SABONETE infantil líquido cremoso, fragrância suave, com ação bactericida para higiene pessoal. Possui em sua formulação agente tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde/anvisa. Embalagem em frascos de 1 litro.	lt	90		
58	SACO plástico p/ lixo 100 lt - para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	400		
59	SACO plástico p/ lixo 030 lt- para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	355		
60	SACO plástico p/ lixo 040 lt - para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta, com no mínimo de 4,0 de micragem. Dimensões 35 x 45cm. Pacote contendo 100 unidades.	pct	500		
61	SACO plástico para lixo hospitalar 100 lt - branco leitoso - para acondicionamento de resíduos hospitalar grupo a, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de	pct	1.200		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

44

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	acordo com a norma 9191 da abnt. Dimensões: 75 x 105, pacote com 05 unidades.				
62	SACO plástico para lixo hospitalar 040 lt - branco leitoso - para acondicionamento de resíduos hospitalar, grupo a, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da abnt. Dimensões: 75 x 105 , pacote com 05 unidades.	pct	1.000		
63	SODA caustica liquida, acondicionada em frasco plástico resistente - embal. 1 lt	cx	4		
64	VASSOURA com cerdas de nylon luxo, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. caixa contendo 12 unds.	cx	143		
65	VASSOURA com cerdas piaçava, cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo comprido em madeira plastificada material cepa, comprimento 30 cm, com cabo colado, resistente.	und	199		
66	VASSOURA para espanar teto com cabo de madeira medindo 3,0 mt	und	32		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____(em algarismo)e _____(por extenso).

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo da Firma

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

45

f



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

À

Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida.**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

Sra. Pregoeira

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **Com firma reconhecida.**



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida**



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a) _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 1312.03/2017
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE., tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 2311.01/2017, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através dos Secretários (a) _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

51

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a)** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;

r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário da entrega dos objetos.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, ____ de ____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAREMA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____
2. _____ CPF N° _____



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE
SECRETARIO:



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS
PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de ITAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 48 – CENTRO – CEP 62.590-000 – ITAREMA – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 023/2018, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n.º 004, de 20/02/2017 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE., conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial n.º 023/2018, e na Proposta da Contratada.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do produto deverá ser feita de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

2.2 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, as sextas de 08:00 as 14:00 horas sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



2.3 - No ato do recebimento, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.

2.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.6 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.

2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.8 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

2.10. Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – CE.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.3 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



observadas a condições da proposta e os preços.

3.4 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.

3.5 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

3.6 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.8 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE:
0901.10.122.0007.2.066.0000; PAB: 0902.10.301.0181.2.073.0000; MAC:
0903.10.302.0181.2.084.0000; HOSPITAL: 0903.10.302.0002.2.083.0000 e Elemento de
despesa: 3.3.90.30.00.

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da **CONTRATADA**:

I Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

III Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

66

f



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

II Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

VII Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 _ a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 2311.01/2017.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de ITAREMA, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas
Contratante

XXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

69

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(modelo)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em
referencia realizado pela Prefeitura do Município de _____, declaro
sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de
21.06.93 e suas alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM
IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E
ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO
NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06
(SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.